



FNU, A CNU, A FRUNE, A FURCEN E A FITUESP CONVOCAM OS URBANITÁRIOS PARA GREVE GERAL DIA 11 DE NOVEMBRO

AFNU a CNU, a FRUNE, a FURCEN, a FITUESP e todos os sindicatos filiados tem se posicionado claramente contra as posições tomadas por este Governo ilegítimo e golpista que por hora comanda nosso país, por entender que ele representa o que há de mais nefasto na política, através da defesa de uma pauta totalmente abusiva contra os direitos dos trabalhadores, com a retirada de direitos históricos conquistados com a constituição cidadã de 1988.

Basta ler os jornais para acompanhar o projeto de caráter antipopular deste governo golpista: idade mínima para aposentadoria aos 65 anos para homens e mulheres, flexibilização para o pagamento do 13º salário, o negociado acima do legislado, o fim da ultratividade, a revisão do auxílio doença, entrega do Pré-sal aos estrangeiros, fim do processo de valorização do salário mínimo, a pressão pelas privatizações em setores estratégicos dentre outros. E o pacote de maldades não para por aí, a PEC241 congela os gastos em saúde, educação, saneamento, e prevê congelamento de salários dando apenas a reposição, por 20 anos!

A PEC 241 é um ataque ao futuro do país, pois não haverá recursos para gastos com a expansão da educação, com os hospitais e postos de saúde, com investimentos em habitação popular, em programas sociais que retiraram milhões da pobreza, para o ganho real acima da inflação no salário mínimo, enfim, caso essa PEC seja aprovada no Senado o povo brasileiro estará condenado à pobreza, será o fim do Estado como garantidor mínimo das conquistas sociais alcançadas com muita luta por gerações.

Os trabalhadores urbanitários sabem o que significa o ataque ao Estado, pois nos anos 90 no

auge do neoliberalismo as empresas do setor elétrico, mais precisamente as distribuidoras de energia foram entregues a preço vil ao capital privado. Os resultados foram: milhares de demissões, o aumento da tarifa, mortes em números alarmantes de trabalhadores terceirizados, queda na qualidade dos serviços, dentre outros. Com a aprovação da PEC no Senado o setor de saneamento também será duramente atacado, primeiro pela falta de recursos federais para investimentos, depois com a posição dos gover-

nos estaduais para sua privatização alegando a falta de dinheiro e a necessidade de fazer caixa para pagar os juros das dívidas com a união.

Portanto, o momento exige luta de todos, homens e mulheres, trabalhadores e as trabalhadoras do campo e da cidade, jovens, estudantes que hoje ocupam milhares de escolas, enfim todos aqueles que defendem uma nação soberana, capaz de

construir uma sociedade mais digna e justa para todos, e não para uma elite que sempre se beneficiou do Estado.

A FNU a CNU, a FRUNE, a FURCEN, a FITUESP e todos os sindicatos filiados convocam cada trabalhador e trabalhadora do ramo urbanitário a ir à luta no dia 11 de novembro, quando está marcada uma greve nacional contra as medidas adotadas por este governo ilegítimo e golpista. A orientação é para que os trabalhadores não compareçam nos locais de trabalho, vamos demonstrar nossa insatisfação com os rumos do país. Vamos dizer não à PEC 241 e a esse projeto político entreguista que tomou conta do país.



Mais uma mudança na justiça do trabalho: Dissídio Coletivo pode ser instaurado sem a presença de sindicato patronal

O mundo da justiça do trabalho a cada dia vem sofrendo grandes alterações, um exemplo disso é que os dissídios coletivos podem ser instaurados sem a participação de sindicatos patronais. Segundo decisão da Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho, não há lei que exija a presença da entidade de classe que representa as em-

presas. O fundamento havia sido adotado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS), mas rebatido no TST. Mesmo com outro entendimento, os ministros da SDC mantiveram a decisão que extinguiu dissídio coletivo ajuizado pelo Sindicato dos Marítimos do Rio Grande e São José do Norte (RS) contra uma empresa do ramo

portuário, uma vez que o dissídio só foi instaurado quando a companhia já tinha encerrado suas atividades no RS.

No recurso ao TST, o sindicato argumentou que não havia entidade patronal na base territorial do litígio. Como a empresa encerrou as operações de sua filial no Rio Grande (RS) em agosto de 2014, o dissídio envolvia apenas dois empregados com estabilidade sindical, que teriam contratos de trabalho vigentes, recebendo salários defasados.

Fundamentos dessa decisão

A decisão do TRT se baseou no artigo 857 da CLT, segundo o qual “a representação para instaurar a instância em dissídio coletivo constitui prerrogativa das associações sindicais”. Mas, para a relatora do caso no TST, ministra Maria de Assis Calsing, a única interpretação possível desse dispositivo é a

de que a exigência se restringe ao segmento do trabalhador, “já que a empresa, por atuar como ente coletivo, pode ou não estar representada pela associação sindical”.

Efetividade da decisão

A relatora, porém, destacou que o dissídio coletivo foi instaurado após o prazo de 60 dias previsto na CLT, quando já não havia filial da empresa

na área de jurisdição do TRT-4 nem trabalhadores sobre os quais devessem incidir as novas condições de trabalho, considerando-se, para tanto, a categoria profissional correspondente e não alguns trabalhadores que detinham estabilidade provisória.

Agora as federações, as confederações e os sindicatos de trabalhadores devem ficar atentos para que possa utilizar destes novos parâmetros para defender os seus trabalhadores.

